



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº649/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PLANTA POPULAR NO AMBITO DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DE FLORINEA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORÍNEA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Florínea, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “planta popular” destinado a oferecer gratuitamente aos cidadãos florinences, 05 (cinco) modelos de plantas para construção de moradias, com as seguintes medidas:

- I – MODELO I - Área construída de até 51,97 m²;
- II – MODELO II - Área construída de até 54,07 m²;
- III – MODELO III - Área construída de até 59,84 m²;
- VI – MODELO IV - Área construída de até 59,87 m²;
- V – MODELO V - Área construída de até 59,90 m².

Parágrafo Único - O poder público através de sua Secretaria de Obras disponibilizará os modelos distintos, acima citados, de casas populares para possibilitar a livre escolha dos interessados.

Art. 2º - A utilização de plantas populares ensejará maior celeridade na expedição de habite-se, tendo em vista ser pré-aprovada.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

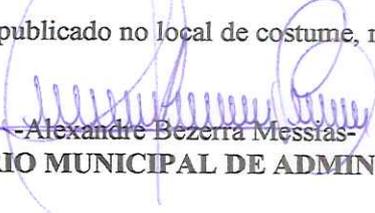
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 05 de Junho de 2018.


- Paulo Eduardo Pinto -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


- Alexandre Bezerra Messias -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO